

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 015/2021, de 18 de fevereiro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 150/2021 - DICONT, de 18 de fevereiro de 2021, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do contrato nº 35/2020;

CONSIDERANDO o contrato nº 35/2020 celebrado entre a UFERSA e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cujo objeto é a prestação de serviços de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de emissão de certificado para servidores públicos federais baseados no Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro - AR;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB Nº 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores Fábio Ezequiel Azevedo Braga (titular) e Nichollas Rennah Adelino de Almeida (substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.
- Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.
- **Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.
- Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 23 de dezembro de 2020.

Judson da Cruz Gurgel Pro-Reitor de Administração